

LEI Nº 1871 DE 30 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI O DIA 13 DE DEZEMBRO  
COMO O DIA DO PEDREIRO NA  
CIDADE DE SOBRAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 13 de dezembro como o Dia do Pedreiro na Cidade de Sobral.

**Parágrafo Único.** Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorado no dia 13 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** O objetivo desta data integrar ao calendário municipal, é de reconhecer a importância do Pedreiro na Cidade de Sobral.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 30 de maio de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL